

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.147 DE 2022

Altera a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse, e reduz a zero por cento as alíquotas da contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo regular de passageiros.



CD/22856.75592-00

EMENDA SUPRESSIVA /2022

Suprime -se o § 2º do Art.4º da Lei nº 14.148 de 3 de maio de 2021, alterado pelo art. 1º desta MPV.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa à preservação dos direitos adquiridos pelo setor beneficiado pelo PERSE ter créditos tributários de PIS e COFINS.

Destaca-se que, não devemos retirar permanentemente a possibilidade de crédito tributário de um setor em troca de um vengício fiscal temporário.

Este é o motivo de propor a presente emenda, para a qual peço a



* C D 2 2 8 5 6 7 5 5 9 2 0 0 *

aprovação.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2022.


DEPUTADO JÚLIO DELGADO
PV- MG

CD/22856.75592-00



* CD 22856 75592 00 *